



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS.

Às 09h00min do dia 17 do mês de Maio do ano de 2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Castelândia-Goiás, reuniram-se os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Decreto nº 24/2019 de 01 de Março de 2019, composta pelos servidores: ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA - Presidente da Comissão, SEBASTIÃO DUARTE DE OLIVEIRA - 1º Secretaria e VILMA BORGES DE OLIVEIRA - 2º Secretaria, reuniu-se com a finalidade para julgamento da proposta referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA CIDADE DE CASTELÂNDIA - GO, conforme CONVÊNIO SINCOV 866778/2018 - CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO**. Após a decisão da Comissão Permanente de Licitação em **INABILITAR** a firma **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA ME**, cadastrada no CNPJ Nº 13.557.488/0001-02, a mesma não se interessou pelo recurso do Artigo nº 109 da Lei 8666/93. Assim, em ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente e os demais membros, resolveu proceder dar sequência ao processo licitatório.

Ao realizar o julgamento e analisar a **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, da empresa considerada habilitada, **CONSTRUTORA ASMAR EIRELI - EPP** com o valor ofertado de **R\$ 239.532,67 - (duzentos trinta e nove mil, quinhentos trinta e dois reais, sessenta e sete centavos)**, verificou-se que a empresa apresentou o seu valor de forma que atendeu aos critérios estabelecidos no edital, visto que o valor estimado para a presente licitação foi o de **R\$ 251.418,49 - (duzentos cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e nove centavos)**.

Feito isto a Comissão Permanente de Licitação declarou a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ASMAR EIRELI- - EPP**, como sendo a vencedora do certame. O representante da empresa está a favor da decisão, ocasião em que não manifestou interesse no prazo de recurso do Artigo 109 da Lei nº 8666/93. Em síntese, a empresa **CONSTRUTORA ASMAR EIRELI- - EPP, já qualificada anteriormente**, foi declarada vencedora do certame, apresentando a sua proposta com o valor global **R\$ 239.532,67 - (duzentos trinta e nove mil, quinhentos trinta e dois reais, sessenta e sete centavos)**.



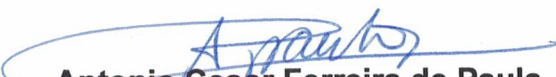
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1166

Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada pelo Presidente, pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo representante da licitante presente e por quem mais o quiser.

Castelândia-Go., 17 de Maio de 2019.



Antonio Cesar Ferreira de Paula.
Presidente da CPL.



Sebastião Duarte de Oliveira.
1º Secretário.



Vilma Borges de Oliveira
2º Secretária.